



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.040, de 21 de fevereiro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO
ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO
CAMPEONATO PRAIANO 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Praiano – 2025, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

I – FORÇA LIVRE

- a) 1º Lugar: R\$ 2.143,00
- b) 2º Lugar: R\$ 1.428,60
- c) 3º lugar: R\$ 714,30
- d) 4º lugar: R\$ 357,15

II – FECHADO

- a) 1º Lugar: R\$ 1.714,32
- b) 2º Lugar: R\$ 1.285,75
- c) 3º lugar: R\$ 428,58
- d) 4º lugar: R\$ 354,15

III – VETERANO

- a) 1º Lugar: R\$ 571,44
- b) 2º Lugar: R\$ 285,72
- c) 3º lugar: R\$ 214,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

IV – FEMININO

a) 1º Lugar: R\$ 571,44

b) 2º Lugar: R\$ 285,72

c) 3º lugar: R\$ 214,29

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.

